



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 14.636/09.

**PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**, que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37 "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.

#### RESOLVE:

**DETERMINAR** a abertura de Processo Administrativo Preliminar em face dos responsáveis, para averiguar os fatos denunciados pelo Secretário de Finanças, Sr. Luiz Antônio Lencioni Zanetti, sendo que foi feita compra de materiais de festas na empresa Zaragoza Import. Ltda. (SPANI ATACADISTA), para o PSF – Vila dos Comerciantes.

Diante do exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

**“Artigo 200º: São proibidas aos funcionários (as) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:**

**XX – utilizar pessoal ou recursos materiais do serviço público para fins particulares.”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado a demissão e o ressarcimento ao erário, com fundamento no artigo 218, do Estatuto dos Servidores Públicos.

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPAR deverá produzir todas as provas em direito admitidas, e assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

P.M. de Lorena, 06 de outubro de 2009.

  
**PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal de Lorena

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal